



EDITAL SEI Nº 0123044/2015 - SAP.UPR

Joinville, 10 de junho de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2015

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 588303

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de mobiliário adaptado (cadeira escolar adaptada infantil, cadeira escolar adaptada juvenil e mesa escolar adaptada), para atendimento aos alunos portadores de deficiências (físicas) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC, conforme especificações no Anexo I e VII, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário adaptado (cadeira escolar adaptada infantil, cadeira escolar adaptada juvenil e mesa escolar adaptada), para atendimento aos alunos portadores de deficiências (físicas) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, VII e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 198.299,90** (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local:

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 12/06/2015 à 25/06/2015 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 25/06/2015 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 25/06/2015 às 11:00 horas

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.09 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de

interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2.6 – Em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

3.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

3.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

3.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

3.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

4.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

4.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

5.1.1 - Os proponentes deverão ofertar preços independentes para o objeto ofertado sob pena de desclassificação;

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL licitado.

6.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

6.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca, o modelo, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como

arrematante.

7.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos e/ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

8.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com o(s) produto(s) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns).

8.3.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

8.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

8.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

8.3.2 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no **item 8.2**, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.4 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

9.3.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

9.3.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

9.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

9.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **item 9.3**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 16** do Edital.

9.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

9.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 16** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.2, alíneas 'a' a 'f' que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão.

10.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

10.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **item 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

10.6 – Do Recurso

10.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

10.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

10.6.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

10.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

11.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

12.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato, o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 – A vigência dos futuros contratos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

13.2 – Os objetos deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Depósito da Secretaria de Educação, sito à

Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08h às 13h.

13.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

15.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

15.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

15.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

16.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias (requisição 016/2015):

228/2015 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000 (receitas e transf. de impostos - Educação)

865/2015 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000 (transf. do FUNDEB)

197/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.449000 (receitas e transf. de impostos - Educação)

18 – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

18.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

18.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br;

19.2 - É facultado ao proponente ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	900084 - Cadeira CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA INFANTIL. Confeccionada em estrutura em aço redondo, metálico e preto com pintura epóxi, com regulagem de inclinação, Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral quatro pontas com engates rápidos, Cinto pélvico ou suspensório escapular em H Assento e encosto anatômico confeccionadas em espuma injetada e revestimento em tecido impermeável ou couvrím. Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante. Regulagem de altura do assento com relação ao solo. Medidas em centímetros: _ Largura do assento: mínima 25 e máximo 33 _ Profundidade do assento: mínima 25 e máxima 30 _ Altura do assento ao solo: mínima 40 e máxima 50 _ Altura do apoio de pé ao assento: mínima 20 máxima 34 _ Altura do encosto: mínima 30 e máximo 35 _ Largura do Tronco: mínima 13 e máxima 25	Unidade	50	1.043,33	52.166,50
2	900084 - Cadeira CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA JUVENIL. Confeccionada em estrutura em aço redondo metálico e preto com pintura epóxi, com regulagem de inclinação, Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral tipo quatro pontas com engates rápidos, cinto pélvico ou suspensório escapular em H Assento e encosto anatômicos confeccionados em espuma injetada e revestimento em tecido impermeável ou couvrím, Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante. Regulagem de altura do assento com relação ao solo. Medidas em centímetros: _ Largura do assento: mínima 35 e máximo 42 _ Profundidade do assento: mínima 35 e máxima 42 _ Altura do assento ao solo: mínima 55 e máxima 65 _ Altura do apoio de pé ao assento: mínima 28 máxima 40 _ Altura do encosto: mínima 35 e máximo 40 _ Largura do Tronco: mínima 25 e máxima 40	Unidade	80	1.043,33	83.466,40
	900085 - Mesa				

3	<p>MESA ESCOLAR ADAPTADA COM RECORTE EM "U" Informações Técnicas: _ Estrutura de aço tubular com pintura epóxi; construída com tubo redondo de aço carbono de 1 1/4" de diâmetro e 1,5mm de espessura, na sua lateral possui tubo retangular de 20x40mm e espessura de 1,5mm em aço carbono e tubo retangular de 15x35mm e espessura de 1,5mm para encaixe nas laterais para regulagem de altura da mesa. Trava da regulagem de altura por meio de manipuladores tipo alavanca M6x15mm. Estrutura da base tratada com sistema antiferruginosa, para regulagem do ângulo do tampo possui placa lateral em formato de meia lua com altura de 12,5 x 20cm de largura e 3 mm de espessura, fixadas na estrutura de regulagem de altura por meio de 2 parafusos sextavados M6x35 e com 3 arruelas lisas e porca auto-travante M6, fabricado em aço carbono, sendo possível regulagem onde possa variar de 0° à 90°, ou com pelo menos 6 níveis de inclinação, sistema de trava da regulagem de ângulo por meio de manipulador M6x15 tipo alavanca. Acabamento com ponteiros emborrachadas nas suas extremidades. Tampo confeccionado em madeira compensada naval de 15mm de espessura, com fórmica de PVC na cor branco. Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo. Anteparo para objetos com aproximadamente 3 cm de altura no contorno frontal e/ou lateral. Regulagem do tampo da mesa em relação ao solo. Base de estrutura largada. Medidas em centímetros: _ Regulagem do Tampo com relação ao solo: Mínimo: 60 Máximo – 1 metro. _ Vão entre a estrutura alargada: Menor mínimo – 70 Maior máximo – 80 _ Tampo da mesa: Largura mínima – 70 máxima - 75 Profundidade: mínima- 60 máximo- 70. _ Recorte em "U": diâmetro de 40 e raio de 20, podendo variar 2 cm para mais ou para menos.</p>	Unidade	100	626,67	62.667,00
---	--	---------	-----	--------	-----------

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Material	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/ME:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº **085/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa estabelecida na Rua Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N°/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**- inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10 e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. n°. -----, doravante denominada CONTRATADA, para **aquisição de mobiliário adaptado (cadeira escolar adaptada infantil, cadeira escolar adaptada juvenil e mesa escolar adaptada), para atendimento aos alunos portadores de deficiências (físicas) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC**, na forma de **Pregão Eletrônico n° 085/2015** a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antonio Mattei, CPF n° xxxxxxxxxx, Secretário de Educação, e compareceu o Sr. _____, CPF n° _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 085/2015** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário adaptado (cadeira escolar adaptada infantil, cadeira escolar adaptada juvenil e mesa escolar adaptada), para atendimento aos alunos portadores de deficiências (físicas) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto deste instrumento contratual será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico n° **085/2015** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 – Os objetos deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08h às 13h.

5.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias (requisição 016/2015):

228/2015 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000 (receitas e transf. de impostos - Educação)

865/2015 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000 (transf. do FUNDEB)

197/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.449000 (receitas e transf. de impostos - Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do Depósito da Secretaria de Educação, quando da entrega dos produtos;

9.6 – Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.7 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2015** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito ou incompatibilidade com as especificações do edital.

10.6 - Atender a todas as condições especificadas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

10.7– Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Garantia

11.1 - O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá substituir, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito durante o prazo de garantia ou não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.3 - Em caso de dúvidas, deverá ser aplicado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sanções

12.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

12.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

12.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-segunda;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 12.2 do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Decreto nº 5.450/05;
- d) Código de Defesa do Consumidor;

- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015

Município de Joinville
Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0055430/2014 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de mobiliário adaptado (cadeira escolar adaptada infantil, cadeira escolar adaptada juvenil e mesa escolar adaptada), para atendimento aos alunos portadores de deficiências (físicas) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC.

II-Especificações técnicas:

Qtde.	Unid.	Descritivo
50	Unid.	<p>CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA INFANTIL. Confeccionada em estrutura em aço redondo metálico, preto com pintura epóxi, com regulagem de inclinação, apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade, apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral quatro pontas com engates rápidos, cinto pélvico ou suspensório escapular em "H". Assento e encosto anatômico confeccionadas em espuma injetada e revestimento em tecido impermeável ou courvim. Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante. Regulagem de altura do assento com relação ao solo.</p> <p><u>Medidas em centímetros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura do assento: mínima 25 e máximo 33; - Profundidade do assento: mínima 25 e máxima 30; - Altura do assento ao solo: mínima 40 e máxima 50; - Altura do apoio de pé ao assento: mínima 20 máxima 34; - Altura do encosto: mínima 30 e máximo 35; - Largura do Tronco: mínima 13 e máxima 25.
80	Unid.	<p>CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA JUVENIL. Confeccionada em estrutura em aço redondo metálico, preto com pintura epóxi, com regulagem de inclinação, apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade, apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral tipo quatro pontas com engates rápidos, cinto pélvico ou suspensório escapular em "H". Assento e encosto anatômicos confeccionados em espuma injetada e revestimento em tecido impermeável ou courvim. Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante, Regulagem de altura do assento com relação ao solo.</p> <p><u>Medidas em centímetros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura do assento: mínima 35 e máximo 42; - Profundidade do assento: mínima 35 e máxima 42; - Altura do assento ao solo: mínima 55 e máxima 65; - Altura do apoio de pé ao assento: mínima 28 máxima 40; - Altura do encosto: mínima 35 e máximo 40; - Largura do Tronco: mínima 25 e máxima 40.
		<p>MESA ESCOLAR ADAPTADA COM RECORTE EM "U". Informações Técnicas: Estrutura de aço tubular com pintura epóxi, construída com tubo redondo de aço carbono de 11/4" de diâmetro e 1,5 mm de espessura, na sua lateral possui tubo retangular de 20 x 40 mm e espessura de 1,5 mm em aço carbono e tubo retangular de 15x35mm e espessura de 1,5mm para encaixe nas laterais para regulagem de altura da mesa. Trava da regulagem de</p>

100	Unid.	<p>altura por meio de manipuladores tipo alavanca M6x15mm. Estrutura da base tratada com sistema antiferruginosa, para regulagem do ângulo do tampo possui placa lateral em formato de meia lua com altura de 12,5 x 20cm de largura e 3 mm de espessura, fixadas na estrutura de regulagem de altura por meio de 2 parafusos sextavados M6x35 e com 3 arruelas lisas e porca auto-travante M6, fabricado em aço carbono, sendo possível regulagem onde possa variar de 0° à 90°, ou com pelo menos 6 níveis de inclinação, sistema de trava da regulagem de ângulo por meio de manipulador M6x15 tipo alavanca. Acabamento com ponteiros emborrachadas nas suas extremidades. Tampo confeccionado em madeira compensada naval de 15mm de espessura, com fôrmica de PVC na cor branco. Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo. Anteparo para objetos com aproximadamente 3 cm de altura no contorno frontal e/ou lateral. Regulagem do tampo da mesa em relação ao solo. Base de estrutura alargada.</p> <p><u>Medidas em centímetros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Regulagem do Tampo com relação ao solo: Mínimo: 60, máximo – 1 metro; - Vão entre a estrutura alargada: Menor mínimo – 70; maior máximo – 80; - Tampo da mesa: Largura mínima – 70, máxima - 75, profundidade: mínima - 60, máximo - 70; - Recorte em “U”: diâmetro de 40 e raio de 20, podendo variar 2 cm para mais ou para menos.
-----	-------	---

III-Condições de garantia:

Garantia mínima de 1 (um ano), a contar da data entrega.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - **Prazo de entrega:** em até 40 (quarenta) dias após a solicitação;

IV.II - **Forma de entrega:** única.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - **Local de entrega:** Depósito da Secretaria de Educação situada a rua Marquês de Olinda, n°. 2.900, bairro Glória, Joinville/SC

V.II - **Horário de entrega:** das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas;

V.III - De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VII-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VIII-Equipe técnica:

Não se aplica.

IX-Dotação Orçamentária:

228 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000

865 - 0.6001.12.367.7.2.1038.0.449000

197 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.449000

X-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

XI-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

IX.I - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

IX.II - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à realização do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

IX.III – Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo de referência (item II);

IX.IV – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento;

IX.IV.I - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

IX.V - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício durante o prazo de garantia ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

XII-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

X.I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Depósito da Secretaria de Educação, quando da entrega dos equipamentos;

X.II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;

X.III - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;

X.IV - Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

X.V - Fiscalizar o contrato, bem como o fornecimento dos produtos.

XIII-Condições Gerais (se houver):

XIII.1 - Da Aceitação e do Controle de Qualidade

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pela Equipe Técnica do Núcleo de Educação Especial (NEE) do Município de Joinville, com base nas exigências previstas no Termo de Referência e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

X.I.I - Terapeutas Ocupacionais das Equipes Interdisciplinares da Secretaria de Educação

- a) Cintia Armstrong Ostroski – Crefito 10/11522-TO;
- b) Crystiane Tesseroli da Silva Castelen – Crefito 10/7098-TO;
- c) Glaucia Zazula – Crefito 10/5556-TO.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**,
Diretor (a) Executivo (a), em 10/06/2015, às 16:26, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**,
Secretário (a), em 11/06/2015, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0123044** e o código CRC **56F55357**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.004207-0

0123044v5

Criado por [u38192](#), versão 5 por [u28554](#) em 10/06/2015 14:44:15.